



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2024.
CONCORRÊNCIA Nº: 012/2024.
ORGÃO REQUISITANTE: Departamento
Municipal de Agricultura e Pecuária.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio Dias, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Agricultura e Pecuária, o Sr. Marcelo Miranda Honorato em conjunto com o Agente de Contratação **Elci Rodrigues** nomeado pela portaria de nº 002 de 03 de janeiro de 2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELCI RODRIGUES.

EQUIPE DE APOIO: Samuel Junior Lúcio Maciel e Igor Vieira da Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2024 até às 09h30min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2024 às 09h45min.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para Execução dos serviços de calçamento de pavimento intertravado em blocos sextavado no morro de acesso a comunidade do Rodovalho, zona rural do Município de Antônio Dias/MG.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Anexo III - Documento de Formação de Demanda (DFD)

Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo V - Mapa de Risco

Rua Carvalho de Brito, Nº 281 - Centro - CEP 35.177-000
Telefax: (31) 3843 1324 e-mail: gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI - Minuta de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Concorrência, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.
- 4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.1.1 Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 5.1.1.1 Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.
- 5.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.3 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1 As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.5.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 465/2024.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e caso conste na consulta situação de impedimento a mesma será declarada inabilitada.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos últimos exercícios sociais, **(2021 e 2022 ou 2022 e 2023)**, assinada por profissional habilitado da área contábil e com Registro na Junta Comercial competente, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos abaixo:

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro do processo deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC}/\text{PC} \\ \text{SG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}) \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{PNC} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

RLP= Realizável em Longo Prazo

c.1) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 7.4 à 7.4.4.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas pelo agente de contratação responsável pela sessão, com posterior Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) de que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

11.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento da **CONCORRÊNCIA**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 - Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, a Apresentação do recurso poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@antonioidias.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Carvalho de Brito nº 281, Centro, Antônio Dias/MG, setor de Compras, Contratos e Licitações.

11.4 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

11.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Agente de Contratação examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

11.6 - Os autos da **CONCORRÊNCIA** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Dias-MG, sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Carvalho de Brito - 281 - centro, Antônio Dias, no horário de 08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 - O **recurso contra decisão do Agente de contratação não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico <https://www.antoniodias.mg.gov.br/> e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a apresentação da Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e demais peças técnicas exigidas no Termo de Referência, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1. **Os valores apresentados na planilha de composição de custos não poderão ser superiores aqueles constantes da planilha orçamentária de Referência da licitação, inclusive quanto á composição de custos unitários.**

14.1.1. Após a análise das peças documentais pelo setor de Engenharia e emissão de parecer, a empresa será convocada para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis comparecer no setor de compras e licitações para a assinatura do contrato.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

a) A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato profissional incumbido da responsabilidade técnica e detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) na habilitação:

- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicando o Responsável Técnico da empresa.

- Se profissional contratado como prestador de serviços - Contrato de prestação de serviços vigente com firma reconhecida em cartório, obedecidas as disposições legais pertinentes e registro de inscrição no **CREA** juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicando o Responsável Técnico da empresa

b) No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo II – Minuta Contratual.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Antônio Dias/MG e será descredenciado no CFM, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo II – Minuta Contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio Dias.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min às 16h min, no Setor de Licitações, localizada Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio Dias, Sala do setor de compras e licitações –, pelo telefone (31) 3843-1324 e pelo e-mail licitacoes@antoniodias.mg.gov.br.

Antônio Dias, 11 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Alberto Santos de Matos
Agente de Contratação

Aprovado por:

Marcelo Miranda Honorato
Diretor Dep. Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Concorrência Nº 012/2024 - Processo de Licitação n.º 053/2024

O **Município de Antônio Dias**, com sede na Rua Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio Dias -MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELCIO DE ALMEIDA ATAÍDE**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes regidas pela Lei 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto da presente licitação é a **Execução dos serviços de calçamento de pavimento intertravado em blocos sextavado no morro de acesso a comunidade do Rodovalho, zona rural do Município de Antônio Dias/MG.**
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

2.1. DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 2.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 2.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 2.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rua Carvalho de Brito, Nº 281 - Centro - CEP 35.177-000
Telefax: (31) 3843 1324 e-mail: gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

- 2.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução para a execução do serviço;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento da Legislação Municipal, quando for o caso;
- 2.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos;
- 2.1.14. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.1.15. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.1.16. Cumprir as normas oriundas de acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 2.1.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.1.18. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.1.19. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica dos serviços conforme exigências do Conselho Competente;
- 2.1.20. Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- 2.1.21. Manter os acessos de pedestres e veículos livres em suas residências e instalações comerciais, através de passarelas e placas de identificação orientativas, fechamento com fitas zebreadas e ou tapumes quando necessário;
- 2.1.22. Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.23. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;

2.1.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores;

2.1.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços;

2.1.26. Manter no local da execução dos serviços contratados, os seguintes documentos: cópias dos projetos, cópias das planilhas orçamentárias contratadas; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;

2.1.27. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2.1.28. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), se for o caso.

2.1.29. A apresentação de CEI no qual não conste funcionários cadastrados importará na rejeição deste documento por esta municipalidade.

2.2. DO CONTRATANTE:

2.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

2.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pelas planilhas de quantitativos, ficando designado para exercer esta fiscalização o Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária ou terceiros regularmente designados pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais;

3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas;

3.4. Os serviços serão coordenados pelo Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

3.5. A fiscalização e acompanhamento do objeto da licitação serão realizados pelos seguintes servidores:

3.5.1. Fiscalização Administrativa:

3.5.1.1. **Taynara Cristina Lopes da Costa**, Assessor de Apoio, Matrícula 184423, taynara.cefetmg@gmail.com, (31) 98025-1798.

3.5.2. Fiscalização Técnica:

3.5.2.1. **Carlene de Almeida Lage**, Engenheira Civil, Matrícula 183789, carlenelage@yahoo.com.br, (31) 98570-1596;

3.5.2.2. **Tarsony Willian Assis Rosa**, Chefe de Seção, Matrícula 184004, tarsony@hotmail.com, (31) 99947-2142;

3.5.2.3. **Moisés da Silva Ferreira**, Chefe de Seção, Matrícula 181301, moisessilvaferreira1988@gmail.com, (31) 98897-9924;

3.5.2.4. **Marlon Matheus Lopes de Almeida**, Engenheiro Civil, Matrícula 183449, marlonmatheusla@gmail.com, (31) 98811-1131.

3.6. O objeto terá como Gestor do Contrato o Sr. **Marcelo Miranda Honorato**, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula 184987, marcelomirandahonorato07@gmail.com, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Antônio Dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e a execução dos serviços será pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, sendo prorrogável, para até 05 (anos) anos, na forma do artigo 106 da mesma lei.

4.2 O prazo do contrato é superior ao cronograma de obra devido às possíveis interferências na execução de obra como chuvas ou imprevistos que ocasionem atraso justificado, devido ao fato a obra ser executada em ambiente ainda em uso em alguns pontos, e também, para evitar aditivos de prazos devido a estes imprevistos citados anteriormente, porém, o contrato poderá ser encerrado em período inferior ao contratado no caso de finalização da obra em período inferior ao prazo do contrato.

4.2 O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

Unidade 02.026, Função 20, subfunção 606, programa 5, Ação 1.413, fonte de recursos 1.500.000.000.000, fonte de recursos 1.708.000.000.000, fonte de recursos 1.709.000.000.000, fonte de recursos 1.700.000.000.000, Ficha 930, fonte de recursos 1.710.010.000.000, elemento da despesa 4.4.90.51.00, Ficha 691.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será efetuado por medição por Eventos, conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, nas seguintes condições:

a) toda medição será realizada confrontando-se o cronograma físico financeiro, observando o item 10.7 do Termo de Referência.

b) a licitante vencedora deverá participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

c) em moeda corrente;

d) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Dias, e instruída pelo Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária, relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos;

e) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.

6.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos listados no item 10.3 do Termo de Referência.

6.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela Licitante Vencedora por ocasião da entrega da referida nota.

6.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (item 10), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, devendo em caso de sua aplicação serem publicadas no diário oficial de Minas Gerais e no Diário da União.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Carvalho de Brito, N° 281 - Centro - CEP 35.177-000
Telefax: (31) 3843 1324 e-mail: gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (2.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “VIII” a “XII” do art. 155, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do art. 155, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita nos incisos “II”, “IV”, “V” e “VI” do art. 155, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas no inciso “VII” do art. 155, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita no inciso “I” do art. 155, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 92, XIX):

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, observado o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal;

8.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

8.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 provisório dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resiliado este, será efetuado, conforme o Termo de Referência, o recebimento;

9.2. O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Contratante;

9.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha;

9.4. O recebimento provisório e definitivo seguirão os prazos e disposições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste será aplicado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2. Fórmula:

$$R = S (I_i - I_o) , \text{ onde;}$$

I_o

R é o valor do reajustamento;

S é o Saldo do Serviço;

I_i é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I_o é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. O contratado apresentará, conforme o Termo de Referência, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, título de capitalização, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.4 deste contrato.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5, observada a legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Brasil**, com correção monetária.

14.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão; e o presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força agostor e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante;

15.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à Contratada direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

15.4. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 012/2024 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Dias, em _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF N.º:

CPF N.º: